



RECOMENDAÇÃO n. 07/2022

Recomendação que faz o CEDH-SC ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e ao Ministério Público Federal acerca das medidas adotadas e a apuração dos discursos de ódio proferidos por agentes públicos e particulares após a divulgação do resultado das eleições gerais de 2022.

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina (CEDHSC), no uso das atribuições que lhe são conferidas, promover, defender os direitos humanos e fomentar as garantias fundamentais, a liberdade individual e a igualdade de direitos civis, culturais, econômicos e sociais (parágrafo único, artigo 1º da Lei 16.534/2014).

CONSIDERANDO que este Conselho tomou conhecimento de casos envolvendo discursos de ódio que desde a divulgação do resultado das eleições gerais de 2022 no dia 30 de outubro que ocorreram no Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO que, ainda legítimos e inalienáveis os direitos à manifestação e à liberdade de expressão e de ideias, os mesmos não podem ser exercidos através da prática de condutas delitivas, nem utilizados como instrumentos e meios de coerção e intimidação a quaisquer pessoas, tal e como se tem configurado, por exemplo, na elaboração e propagação de listas de comércios e serviços a serem boicotados e identificados com símbolos, tal qual ocorrido em processos históricos que levaram a perseguição e eliminação de milhares de pessoas durante o nazismo e o fascismo.

CONSIDERANDO que tais práticas, além de configurar condutas puníveis, vão de encontro ao previsto no item 5, do art. 13 do Pacto de São José da Costa Rica: “A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência”.

CONSIDERANDO que há fortes indícios da participação de agentes públicos vinculados ao Estado de Santa Catarina na prática das mencionadas condutas de incitação à violência e ao ódio.

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA (CEDH-SC), atento à defesa intransigente dos direitos vem RECOMENDAR ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e ao Ministério Público Federal que procedam à apuração das eventuais responsabilidades de agentes públicos e de particulares na propagação de discursos de ódio e na participação de práticas de incitação à violência e ao ódio,

após a divulgação do resultado das eleições gerais de 2022, e que se adotem as medidas cabíveis em consequência.

Florianópolis-SC, 29 de novembro de 2022.

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RB6Q50A5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO BOGAS GASTALDI (CPF: 362.XXX.798-XX) em 29/11/2022 às 17:14:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/07/2021 - 16:43:35 e válido até 28/07/2121 - 16:43:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MTfhMDAwMDI0MTJfMjQxMDIxX1JCNIEMEE1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SST 00002412/2021** e o código **RB6Q50A5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.